

PROJETO DE LEI Nº 3.964, DE 2021

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a fim de permitir a destinação de recursos arrecadados com multas de trânsito para o custeio da habilitação de condutores de baixa renda.

Apresentação: 28/05/2025 17:41:47.337 - PLEN
ERD 1 => PL 3965/2021

ERD n.1

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao § 10 do art. 148-A da Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), contido na Emenda nº 3 do Senado Federal:

“§ 10. A exigência de comprovação de resultado negativo em exame toxicológico, prevista no *caput* deste artigo, aplica-se também como condição para a obtenção da primeira habilitação — permissão para dirigir — por condutores das categorias A e B.” (NR)

Sala das Sessões, em maio de 2025.

Deputado ALENCAR SANTANA





Emenda de Redação em Plenário

Deputado(s)

- 1 Dep. Alencar Santana (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Fdr PT-PCdoB-PV

